



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 114853/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cabaceiras

DATA DE ENTRADA: 10/10/2024

ASSUNTO: Licitação - 00005/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL, REGISTRO NA EFD-REINF E ENCAMINHAMENTO DA DCTFWEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS PB

INTERESSADOS: Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho

W & D CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ: 49.243.639/0001-97

Rua Manoel Firmino da Silva, SN, Centro – Congo/PB, CEP: 58.535-000 EMAIL:

wdconsultoriaassessoria@gmail.com

Telefone: 083 996020531



À CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SR. PRESIDENTE,

Segue nossa proposta atualizada para os serviços abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços para envio de eventos da folha de pagamento para o e-social, registro na EFD-Reinf e encaminhamento da dctfweb.	MÊS	03	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 6.750,00

Congo, 01 de outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

WELITON ALEXANDRE PEREIRA

Data: 01/10/2024 11:52:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WELITON ALEXANDRE PEREIRA

Representante Legal

Rua Manoel Firmino da Silva, SN, Centro – Congo/PB, CEP: 58.535-000 EMAIL:

wdconsultoriaassessoria@gmail.com

Telefone: 083 996020531



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Agente da contratação foi designado através da Portaria nº 1.000 de 15.01.2024 (Prefeitura Municipal de Cabaceiras)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024 CPL/CÂMARA

DISPENSA nº 0005/2024

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00005/2024
SECRETARIA GERAL

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE
EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O
E-SOCIAL, REGISTRO NA EFD-REINF E
ENCAMINHAMENTO DA DCTFWEB DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

Interessados: Câmara Municipal de Cabaceiras e: 49.243.639
WELITON ALEXANDRE PEREIRA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Cabaceiras - PB, 04 de outubro de 2024.

Sarah Raquel Macedo Sousa de Farias Aires
SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES

Assessora Jurídica
OAB-PB 12.510

Sarah Raquel Macedo Sousa de Farias Aires
ADVOGADA - OAB/PB 12510



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024 (Prefeitura Municipal de Cabaceiras)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024 CPL/CÂMARA

DISPENSA nº 0005/2024

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Geral.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL, REGISTRO NA EFD-REINF E ENCAMINHAMENTO DA DCTFWEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cabaceiras - PB, 26 de setembro de 2024.

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO

Presidente

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



De Tales Araújo <tales.contabilidade@gmail.com>

Data Qua, 25/09/2024 18:03

Para LICITAÇÃO CABACEIRAS <cpl.cabaceiras17@hotmail.com>

1 anexos (194 KB)

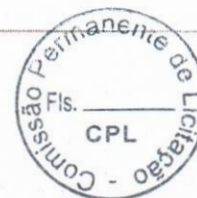
PROPOSTA - TALES.pdf;

LICITAÇÃO CABACEIRAS <cpl.cabaceiras17@hotmail.com> escreveu (quarta, 25/09/2024 à(s) 13:42):

PREZADO,

SOLICITAMOS UMA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NO MODELO EM ANEXO.

TALES DA SILVA ARAUJO – ME
TSA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
CNPJ: 17.386.281/0001-65



PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	TALES DA SILVA ARAUJO - ME
Endereço:	AVENIDA DEPUTADO ALVARO GAUDENCIO, 44 – CENTRO – SERRA BRANCA - PB
CNPJ:	17.386.281/0001-65
Responsável:	TALES DA SILVA ARAUJO
CPF:	071.848.064-33

Em atenção a CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB, inscrita no CNPJ: 08.580.458/0001-79, segue nossa Proposta de Preços, para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL, REGISTRO NA EFD- REINF E ENCAMINHAMENTO DA DCTFWEB, relativo aos meses de setembro a dezembro do ano de 2024, conforme descrição a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL, REGISTRO NA EFD-REINF E ENCAMINHAMENTO DA DCTFWEB.	MÊS	04	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00

Validade da proposta: 60 dias

SERRA BRANCA - PB, 24 DE SETEMBRO DE 2024.


TALES DA SILVA ARAUJO
CPF: 071.848.064-33

Tales da Silva Araújo
CONTADOR
CRC: 10.844/PB

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



De Weliton Alexandre <wdconsultoriaassessoria@gmail.com>

Data Ter, 24/09/2024 10:22

Para LICITAÇÃO CABACEIRAS <cpl.cabaceiras17@hotmail.com>

1 anexos (717 KB)

PROPOSTA_CAMARA_DE_CABACEIRAS.pdf;

Prezado, bom dia.

Conforme solicitado, segue acostado proposta de preço para realização dos serviços supra nominados.

Atenciosamente,

--

WELITON ALEXANDRE PEREIRA

Contador

CRC-PB 014091/O-5

Pós-graduado em Contabilidade Pública

W & D CONSULTORIA E ASSESSORIA



CNPJ: 49.243.639/0001-97

Rua Manoel Firmino da Silva, SN, Centro – Congo/PB, CEP: 58.535-000 EMAIL:

wdconsultoriaassessoria@gmail.com

Telefone: 083 996020531

À CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SR. PRESIDENTE,

Segue nossa proposta para os serviços abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços para envio de eventos da folha de pagamento para o e-social, registro na EFD-Reinf e encaminhamento da dctfweb.	MÊS	04	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 9.000,00

Congo, 24 de setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

WELITON ALEXANDRE PEREIRA

Data: 24/09/2024 10:17:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WELITON ALEXANDRE PEREIRA

Representante Legal

Rua Manoel Firmino da Silva, SN, Centro – Congo/PB, CEP: 58.535-000 EMAIL:

wdconsultoriaassessoria@gmail.com

Telefone: 083 996020531



Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

De Rafael Almeida <rafaelalmeidasar@gmail.com>

Data Ter, 24/09/2024 12:15

Para LICITAÇÃO CABACEIRAS <cpl.cabaceiras17@hotmail.com>

📎 1 anexos (1 MB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO E-SOCIAL - RAFAEL - CABACEIRAS - assinado.pdf;

Segue orçamento solicitado.

Em ter., 24 de set. de 2024 às 09:14, LICITAÇÃO CABACEIRAS <cpl.cabaceiras17@hotmail.com> escreveu:

PREZADOS,

SOLICITAMOS UMA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NO MODELO EM ANEXO.





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Casa de Joaquim Gomes Henrique

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Ao Senhor Presidente

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO

Presidente

Câmara Municipal de Cabaceiras - PB

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL, REGISTRO NA EFD-REINF E ENCAMINHAMENTO DA DCTFWEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL, REGISTRO NA EFD-REINF E ENCAMINHAMENTO DA DCTFWEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB.

2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, Art. 72, que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal, estadual e Municipal, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Respeitosamente,

Cabaceiras - PB, 25 de setembro de 2024.

PATRICIA CRISTINA DE SOUSA CASTRO
Secretária Diretora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
 Casa de Joaquim Gomes Henrique



DFD – Documento de Formalização de Demanda

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Órgão	Câmara Municipal de Cabaceiras
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria Geral
E-mail	legislativocabaceiras@gmail.com
Telefone	(83) 3356-1017
Servidor responsável pela Demanda	PATRICIA CRISTINA DE SOUSA CASTRO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL, REGISTRO NA EFD-REINF E ENCAMINHAMENTO DA DCTFWEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB.

TIPO DE OBJETO
☐ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☒ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamento

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA
☐ Pregão Eletrônico.
Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:
☐ SIM ☐ NÃO
☐ Concorrência
☒ Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021.
☐ Inexigibilidade



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Casa de Joaquim Gomes Henrique



() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

***observações:**

Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.14.133/2021, atualizados anualmente por Decreto.

Atualmente, correspondem a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e de R\$ 59.906,02 para outros serviços e compras.

A definição da adoção da contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75, deve atentar aos requisitos cumulativos do § 1º, incisos I e II:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Para atender aos padrões de *conformidade x legalidade*, oportuno destacar que não basta que os valores individual e isoladamente considerados de uma contratação direta pretendida sejam inferiores aos limites acima indicados (R\$ 119.812,02 e R\$ 59.906,02), devendo, ainda, ser considerados os valores hipoteticamente (abstratamente) previstos nos planos de contratação da Administração (PAC e PCTIC) para objetos similares (mesma natureza), sob pena de indevida configuração de fracionamento de despesa.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

Justificativa da Contratação: considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

QUANTIDADE DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL, REGISTRO NA EFD-REINF E ENCAMINHAMENTO DA DCTFWEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB.	MÊS	03



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Casa de Joaquim Gomes Henrique



FONTE DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Valor previsto na proposta orçamentária: R\$ 54.000,00

Fonte: LOA

À falta de previsão orçamentária, informar o modo de atendimento (remanejamento, sobras orçamentárias etc).

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 54.000,00

DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: 10/2024

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 10/2024

Cabaceiras - PB, 25 de setembro de 2024.

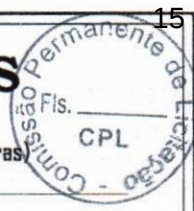
PATRICIA CRISTINA DE SOUSA CASTRO
Secretária Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Agente de contratação foi designado através da Portaria nº 1.096 de 15.01.2024 (Prefeitura Municipal de Cabaceiras)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024 CPL/CÂMARA

DISPENSA nº 0005/2024

SECRETARIA GERAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL, REGISTRO NA EFD-REINF E ENCAMINHAMENTO DA DCTFWEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB.						
49.243.639 WELITON ALEXANDRE PEREIRA	MES	03	2.250,00	6.750,00	1	

Cabaceiras - PB, 03 de outubro de 2024.

RESULTADO FINAL:

- 49.243.639 WELITON ALEXANDRE PEREIRA
CNPJ: 49.243.639/0001-97
Item(s): 1.
Valor: R\$ 6.750,00

PATRICIA CRISTINA DE S. CASTRO
Secretária Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Agente de contratação foi designado através da Portaria nº 1.096 de 15.01.2024 (Prefeitura Municipal de Cabaceiras)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024 CPL/CÂMARA

DISPENSA nº 0005/2024

SECRETARIA GERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0005/2024

Cabaceiras - PB, 03 de outubro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL, REGISTRO NA EFD-REINF E ENCAMINHAMENTO DA DCTFWEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL, REGISTRO NA EFD-REINF E ENCAMINHAMENTO DA DCTFWEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas..

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **49.243.639 WELITON ALEXANDRE PEREIRA** – CNPJ: 49.243.639/0001-97- R\$ 6.750,00. Entidade muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, anexo ao processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

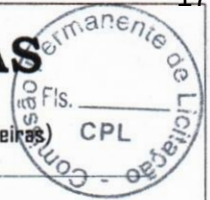
(O Decreto nº 11.871, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A partir de 1º de janeiro de 2024 as contratações diretas em razão do "pequeno valor" (art. 75, incs. I e II da NLLC) passam a ter os seguintes valores, respectivamente, R\$ 119.812,02 e 59.906,02)



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Agente de contratação foi designado através da Portaria nº 1.096 de 15.01.2024 (Prefeitura Municipal de Cabaceiras)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024 CPL/CÂMARA

DISPENSA nº 0005/2024

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderá ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

PATRICIA CRISTINA DE SOUSA CASTRO
Secretária Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024 (Prefeitura Municipal de Cabaceiras)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024 CPL/CÂMARA

DISPENSA nº 0005/2024

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL, REGISTRO NA EFD-REINF E ENCAMINHAMENTO DA DCTFWEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas.

Cabaceiras - PB, 25 de setembro de 2024.

RIVELINO NÓBREGA DE MORAIS

Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024 (Prefeitura Municipal de Cabaceiras)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024 CPL/CÂMARA

DISPENSA nº 0005/2024

SECRETARIA GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL, REGISTRO NA EFD-REINF E ENCAMINHAMENTO DA DCTFWEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL, REGISTRO NA EFD-REINF E ENCAMINHAMENTO DA DCTFWEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DOS SERVIÇOS E DO VALOR

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL UNITARIO	VL. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL, REGISTRO NA EFD-REINF E ENCAMINHAMENTO DA DCTFWEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB.	MÊS	03	R\$ 2.316,66	R\$ 6.949,98
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 6.949,98

3.2 O valor total é equivalente a R\$ 6.949,98.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

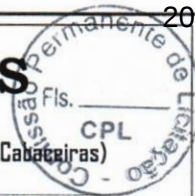
4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024 (Prefeitura Municipal de Cabaceiras)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024 CPL/CÂMARA

DISPENSA nº 0005/2024

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado:
 - 7.1.1.Início: Imediato
 - 7.1.2. Conclusão: **31 de dezembro de 2024.**
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2024, **considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024 (Prefeitura Municipal de Cabaceiras)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024 CPL/CÂMARA

DISPENSA nº 0005/2024

divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento mediante comprovação e Emissão de Nota Fiscal.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024 (Prefeitura Municipal de Cabaceiras)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024 CPL/CÂMARA

DISPENSA nº 0005/2024

anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cabaceiras - PB, 25 de setembro de 2024.

PATRICIA CRISTINA DE SOUSA CASTRO
Secretária Diretora